



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PORTARIA 115/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 28 de dezembro de 2023**

*Designa Fernando Rodrigo Zacchi, Assessor da Presidência, matrícula nº 639, para a Chefia da Gerência Técnica do CFMV.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinadas com os incisos VI e XXV do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007, e com as Resoluções CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, e nº 1587, de 21 de dezembro de 2023;

considerando a Portaria nº 92/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 18 de dezembro de 2023 (DOU, de 19/12/2023, Seção 2, pág. 78);

RESOLVE :

**Art. 1º** Designar Fernando Rodrigo Zacchi, Assessor da Presidência, matrícula nº 639, para a Chefia da Gerência Técnica do CFMV.

**Art. 2º** As atribuições da Chefia da Gerência Técnica do CFMV, além das previstas no art. 2º da Portaria 92/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 18 de dezembro de 2023, e sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

~~I - assessorar a Superintendência Executiva no cumprimento das respectivas atribuições;~~

I - assessorar a Diretoria Executiva e a Superintendência Executiva no cumprimento das respectivas atribuições”; (NR) <sup>1</sup>

II – chefiar, planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades e equipe da Gerência Técnica do CFMV;

III – oferecer apoio e orientação técnica às demais unidades do CFMV, sempre que solicitado pela Superintendência Executiva ou Diretoria;

IV - coordenar a atividade judicante no âmbito do CFMV, ou seja, aquela relacionada e decorrente da interposição de recursos administrativos originários da lavratura e expedição de Autos de Infração e Autos de Multa, multas em processos eleitorais ou atividades cadastrais, habilitações de entidades para concessão de títulos de especialistas e recursos ou remessas obrigatórias em processos ético-disciplinares;

<sup>1</sup> O Inciso I do art. 2º está com nova redação dada pelo art. 1º da PORTARIA 31/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 2/2/2024. Disponibilizada no Portal CFMV. [www.cfmv.gov.br](http://www.cfmv.gov.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

V – promover, em parceria com a Diretoria do CFMV, o estabelecimento de metas e objetivos da área;

VI - garantir que as atividades do CFMV estejam em conformidade com a legislação de regência;

VII - elaborar relatórios;

VIII - controlar prazos;

IX - manter-se atualizado sobre mudanças legislativas e regulatórias;

X - pronunciar-se em processos administrativos do CFMV sempre que solicitado pela Superintendência Executiva ou Diretoria;

XI - gerenciar, desenvolver, orientar e treinar a respectiva equipe;

XII - identificar necessidades de capacitação e promover o desenvolvimento profissional da equipe;

XIII - controlar a frequência, assinar as justificativas de atrasos e faltas, assinar as convocatórias antes de submeter à Presidência do CFMV, aprovar a escala de férias com antecedência, indicar os nomes para treinamentos e capacitações de todos os empregados lotados na respectiva Gerência;

XIV - proceder à avaliação do desempenho dos empregados lotados na respectiva Gerência;

XV – executar outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Superintendência Executiva e/ou Presidência do CFMV.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Cumpra-se dando ciência à Gerência Administrativa para publicação no Diário Oficial da União e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

ANA ELISA ALMEIDA  
Presidente do CFMV  
CRMV-BA nº 1130



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE/WHATSAPP: +55 (61) 99643-8995  
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR